



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL.nº	Rub
030	

LEI Nº 1.910 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração no Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.584 de 07 de outubro de 2015 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o *caput* do Artigo 5º, e os Incisos II e III, da Lei Municipal nº 1.584 de 07 de outubro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística será composto por 13 (treze) membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo composto por:

(...)

II - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio;

III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

(...)”

Artigo 2º - Inclui-se ao Artigo 5º os Incisos XI, XII e XIII, da Lei Municipal nº 1.584 de 07 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

“XI – um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

XII - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

XIII - um representante da Secretaria Municipal de Esportes;

(...)”



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste -MT	
FL.nº	Rub
031	

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de setembro de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.